

Assunto: FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÃO DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO “LITTLE BANDIT

Referência: a) Requerimento com a entrada nº 3026 de 06 dezembro 2024;
b) artigos 53.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
c) artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro.
d) RNAAT nº 19/2023

DESPACHO 393 /2024

1. Proposta de lotação de segurança

Aos 06 de dezembro de 2024, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação “LITTLE BANDIT– 103993-5PT” requereu, de acordo com o estatuído no Artigo 9.º (Procedimento de fixação da lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área de ÁGUAS ABRIGADAS.

- a. Lotação de segurança: 2 navegadores de recreio
- b. Categorias da tripulação: 1 Patrão de Local e 1 Marinheiro
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 08 (02 tripulantes e 06 passageiros)

2. Caraterísticas da embarcação

- a. Casco:
 - (1) País/ano de construção: ESPANHA
 - (2) Marca: NARWHAL
 - (3) Modelo: SUN H 520
 - (4) Tipo de embarcação: Recreio
 - (5) Material do casco: PRFV
 - (6) Tipo de casco: Aberto
 - (7) Comprimento: 5.20metros
 - (8) Boca: 2.30 metros
 - (9) Pontal: 1.05 metros
 - (10) Arqueação: 1.53 metros
- b. Sistema de Propulsão:
 - (1) Propulsão: 1 motor
 - (2) Motor(es): MERCURY
 - (3) Tipo: F/B
 - (4) Potência: 50hp / 37.29kw
 - (5) Combustível: Gasolina

- c. N.º máximo pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 08
- d. Classe: Tipo 5

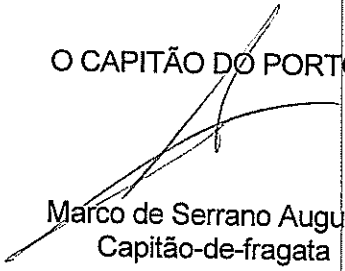
3. Decisão de fixação da lotação de segurança

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, atento o disposto no n.º 5 do artigo 8.º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação N.º **70/2024** emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área de águas abrigadas
- (1) 1 Patrão local / 1 Marinheiro
- (2) Lotação máxima:8 (02 tripulantes 06 passageiros)

Capitania do Porto de Setúbal, 06 de dezembro de 2024

O Requerente,
Fui notificado em ____ / ____ / ____
_____ (assinatura conforme documento de identificação)

O CAPITÃO DO PORTO,


Marco de Serrano Augusto
Capitão-de-fragata